



LEI Nº 966 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Declara Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, o “Torneio Leiteiro”; e dá outras providências.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, o “Torneio Leiteiro” como típico da cultura local e nos seguintes termos.

Parágrafo único. Considera-se, para este efeito, que o “Torneio Leiteiro” é um tipo de competição tendo como objetivo, divulgar o potencial produtivo dos animais e apresentar às pessoas a origem do leite que chega às suas mesas, evidenciando a aptidão e o potencial genético de um animal, bem como valorizar a atividade pecuarista.

Art. 2º. O “Torneio Leiteiro” será realizado anualmente e, preferencialmente, no mês de agosto, salvo exceções que poderão ser necessárias para realização, desde que justificada e divulgada pela Municipalidade à população.

Art. 3º. Denomina-se **“Torneio Leiteiro Sr. João Baptista Rezende”**, em homenagem à pessoa e familiares deste pecuarista local, que tanto fez pelo Município de Natividade da Serra e sua população.

Art. 4º. Havendo necessidade de regulamentação/complementação para o cumprimento desta Lei, poderá o Chefe do Poder Executivo exarar Decreto Municipal para tanto.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade da Serra, 20 de setembro de 2022.

Evail Augusto dos Santos

Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Vereador (Marco Antonio de Campos Silva)